

Cleverson Luiz Anacleto
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ATOS

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref. Processo Administrativo nº 004/2019- Inexigibilidade nº

001/2019.

Objeto: Contratação de telefonia fixa para a Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Sr. Eluir Cavassin no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a decisão da Comissão de Licitação, considerando o arazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, que, dentre outras ponderações, sugere a inexigibilidade de licitação para Contratação de telefonia fixa para a Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, uma vez que a Empresa OI S/A é a única prestadora de serviço de Telefonia Fixa da região.

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratar com a Empresa **OI S.A, Cnpj 76.535.764/0001-43**, para a objetivando a Contratação de telefonia fixa para a Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, pela utilização do terminal telefônico de número (66) 3588-1623, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Publique-se. Ipiranga do Norte-MT, 22 de Janeiro de 2019.

ELUIR CAVASSIN
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

Ref. Contratação de telefonia fixa para a Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte.

Tendo em vista o que consta nos autos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO** todos os atos do presente processo de inexigibilidade nº 001/2019 e autorizo a contratação direta da Empresa OI S.A, objetivando a Contratação de serviço de telefonia fixa para as dependências desta Casa de Leis, perfazendo um tarifa anual estimada de R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais), pela utilização do terminal telefônico de número (66) 3588-1623, pelo período de 12 (doze) meses, tudo nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, considerando que a empresa é a única prestadora de serviço de Telefonia Fixa da região.

Publique-se,

Ipiranga do Norte/MT, 22 de janeiro de 2019.

Eluir Cavassin
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref. Processo Administrativo nº 005/2019-Dispensa nº 004/2019.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de telefonia fixa com internet banda larga ADSL.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Sr. Eluir Cavassin no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a decisão da Comissão de Licitação, considerando o arazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, que, dentre outras ponderações, sugere a dispensa de licitação para Contratação de empresa para fornecimento de telefonia fixa com internet banda larga ADSL, uma vez que a Empresa OI S/A é a única prestadora de serviço de Telefonia Fixa da região, e a internet banda larga ADSL é fundamental para o funcionamento dos trabalhos internos do órgão.

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a dispensa de licitação para contratar com a Empresa **OI S.A, Cnpj 76.535.764/0001-43**, para a objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de telefonia fixa com internet banda larga ADSL, pela utilização do terminal telefônico de número (66) 3588-1893, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Publique-se. Ipiranga do Norte-MT, 22 de Janeiro de 2019.

ELUIR CAVASSIN
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019 DISPENSA Nº 004/2019

Ref. Contratação de empresa para fornecimento de telefonia fixa com internet banda larga ADSL.

Tendo em vista o que consta nos autos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO** todos os atos do presente processo de dispensa nº 004/2019 e autorizo a contratação direta da Empresa OI S.A, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de telefonia fixa com internet banda larga ADSL, para as dependências desta Casa de Leis, perfazendo um tarifa anual estimada de R\$ 4.900,00 (quatro mil novecentos reais), pela utilização do terminal telefônico de número (66) 3588-1893, pelo período de 12 (doze) meses, tudo nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, considerando que a empresa é a única prestadora de serviço de Telefonia Fixa da região e a internet banda larga ADSL é fundamental para o funcionamento dos trabalhos internos do órgão.

Publique-se,

Ipiranga do Norte/MT, 22 de janeiro de 2019.

Eluir Cavassin
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

LEGISLAÇÃO

Lei Complementar nº 171, de 21 de janeiro de 2019.

Altera o §1º do art. 28, e os anexos XVIII e XIX, da Lei Complementar nº 017, de 17 de novembro de 2006, que dispõe sobre o uso e a ocupação do solo no Município de Juara e dá outras providências.
--

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do §3º do art. 30 da Lei Orgânica do Município, sancionou, e eu, Valdir Leandro Cavichioli, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do §7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o §1º do art. 28, da Lei Complementar nº 017, de 17 de novembro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28....

(...)

§1º Deverá ser observada a distância mínima de 100,00m (cem metros) entre os postos de abastecimento de veículos e as seguintes categorias de edificações:

Art. 2º Altera os Anexos XVIII e XIX da Lei Complementar nº 017, de 17 de novembro de 2006, passando a vigorar com a redação constante nos anexos I e II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 21 de janeiro de 2019.

Valdir Leandro Cavichioli
Presidente da Câmara Municipal